



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Profissional de Ensino Fundamental e Médio Padre José Nilson		
EMENTA: Recredencia a Escola Profissional de Ensino Fundamental e Médio Padre José Nilson, nesta Capital, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02087959-8	PARECER Nº 1105/2003	APROVADO EM: 17.12.2003

I – RELATÓRIO

A direção da Escola Profissional de Ensino Fundamental e Médio Padre José Nilson, situada na Rua Coronel Manoel Jesuíno, 225, Mucuripe, nesta Capital, CEP: 60175-270, apresente a este Conselho o Processo Nº 02087959-8, que trata do recredenciamento da instituição de ensino e da renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A escola pertence à Rede Privada de Ensino, incorporada ao patrimônio da Paróquia do Mucuripe, conforme Estatuto D.O. 26.08.1971. Tem seu funcionamento reconhecido pelo Parecer Nº 826/96 deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com a documentação que atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola Profissional de Ensino Fundamental e Médio Padre José Nilson, nesta Capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1105/2003

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1105/2003
SPU Nº 02087959-8
APROVADO EM: 17.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC